

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Estudo Técnico Preliminar 77/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 71000.064235/2025-34

2. Descrição da necessidade

Considerando que o Contrato Administrativo nº 02/2022, não será renovado, torna-se imprescindível o estudo para verificar as soluções disponíveis no mercado para que não haja descontinuidade do serviço, ocasionando, prejuízo a esta pasta ministerial.

Ressalta-se, ainda, que a urgência e a relevância, dá-se em garantir a segurança do Sr Ministro de Estado e do Secretário-Executivo, assim como de terceiros, tendo em vista a alta disponibilidade do veículo, de modo a atender a área de atuação desta Pasta.

Entre as competências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -MDS, estão o fortalecimento das políticas nacionais de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, assistência social e renda de cidadania, bem como a articulação com os entes federativos e a sociedade civil para o estabelecimento de diretrizes dessas políticas. Também cabe ao Ministério a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a coordenação e supervisão de programas de transferência de renda, além da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Social do Transporte - SEST.

Para o pleno exercício dessas competências, é essencial que o Ministério disponha de veículos oficiais e que estes estejam permanentemente em condições adequadas de funcionamento, a fim de garantir o transporte seguro e eficiente das autoridades, necessários às atividades institucionais.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e indicar a melhor solução para o atendimento dessa necessidade, de forma a garantir a continuidade, a ampliação e o aprimoramento dos serviços locação de veículos executivos, promovendo maior eficiência administrativa e contribuindo para o adequado desempenho das funções institucionais do MDS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais / Divisão de Transporte	Bruna Lopes Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

Crítérios de Sustentabilidade

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis incidem na presente contratação os seguintes critérios, conforme item 41 - Veículos:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.



Vigência Inicial do Contrato

A vigência contratual pretendida deverá ter duração inicial de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 10 anos, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração.

Em atenção ao art. 105 da Lei nº 14.133/21, ressalta-se que a contratação encontra-se prevista no plano plurianual do órgão como "despesas para manutenção da administração".

Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de serviço contínuo, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Natureza Continuada do Serviço

O serviço possui natureza continuada, pois o serviço de locação de veículos executivos constitui necessidade permanente da Administração, cuja interrupção comprometeria o deslocamento do Ministro de Estado e do Secretário-Executivo e, consequentemente, as atividades institucionais que dependem do transporte.

Classificação do serviço como comum

O serviço a ser contratado é classificado como comum, pois suas especificações são habituais no mercado, permitindo ampla concorrência e garantindo condições adequadas para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Podendo ser contratado mediante pregão na modalidade eletrônico.

Justificativa para Não Exigência de Garantia da Contratação

A Administração optou por não exigir a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 pelos seguintes motivos:

A contratação não se trata de mão de obra de dedicação exclusiva;

A exigência de garantia contratual poderia resultar em aumento de custos para a Administração, uma vez que as empresas prestadoras de serviço geralmente incorporam esse valor em suas propostas;

O histórico de contratações similares no órgão demonstra baixa incidência de problemas relacionados à inexecução contratual que justifiquem tal exigência; e

O objeto da contratação apresenta baixo risco de inexecução, sendo um serviço comum amplamente disponível no mercado.

Para fins no disposto no Decreto nº 10.193, de 2019, declaramos que o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

5. Levantamento de Mercado

Importa consignar que a proposta em questão se refere apenas aos veículos do tipo de representação, para atendimento às autoridades indicados nos incisos III e V do artigo 3º do Decreto nº 9.287, de 25 de fevereiro de 2018, abaixo transcrito.

(....)

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

I - pelo Presidente da República;

II - pelo Vice-Presidente da República;

III - pelos Ministros de Estado;

IV - pelos ex-Presidentes da República; e

V - pelos ocupantes do cargo de Natureza Especial ou pelo Presidente, Diretor-Presidente ou Diretor-Geral do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das agências reguladoras.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Destacamos que a contratação pretendida não se enquadra nas disposições contidas na Instrução Normativa 10/2018-SEGES/MPDG, conforme seu art. 2º, inciso I.

No levantamento de mercado realizado para a contratação de veículos executivos destinados ao atendimento do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Secretário-Executivo, foram analisadas duas alternativas de solução: **compra de veículos e locação de veículos**.

A aquisição definitiva de veículos, embora represente a formação de patrimônio público, acarreta custos adicionais relevantes, como:

despesas com depreciação do ativo ao longo dos anos;

gastos com manutenção preventiva e corretiva, principalmente após o término do período de garantia de fábrica;

custos com seguro e franquia, licenciamento anual e substituição em caso de sinistro;

necessidade de previsão orçamentária para renovação periódica da frota, a fim de manter padrões de confiabilidade, conforto e imagem institucional compatíveis com a alta administração.

Por outro lado, a **locação de veículos executivos** apresenta vantagens econômicas e operacionais significativas, entre as quais se destacam:

inexistência de imobilização de capital público na compra do bem;

cobertura integral de manutenção, seguro, licenciamento e assistência 24h, já incluídos no valor mensal da locação, reduzindo custos indiretos;

possibilidade de substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, sinistro ou indisponibilidade, garantindo continuidade do serviço sem ônus adicional;

atualização tecnológica e renovação de frota no período indicado no Termo de Referência, sem necessidade de alienação de veículos usados;

maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos da locação são fixos e previamente definidos.

otimização da gestão administrativa, com eliminação de processos internos de aquisição, manutenção e desmobilização de veículos;

redução de passivos e riscos administrativos relacionados à depreciação, seguro e manutenção da frota própria;

aumento da eficiência operacional, ao permitir que os servidores se concentrem nas atividades finalísticas do órgão, em vez de tarefas logísticas.

Quadro Comparativo – Compra x Locação de Veículos Executivos

Critério	Compra de Veículos	Locação de Veículos
Investimento inicial	Elevado (imobilização de capital público na aquisição dos veículos).	Inexistente (pagamento apenas das mensalidades contratuais).

Depreciação	Alta, reduzindo valor de revenda e gerando perda patrimonial.	Inexistente, risco transferido à locadora.
Manutenção preventiva e corretiva	Custos crescentes após término da garantia, exigindo dotação orçamentária específica.	Incluída no contrato, sem custos adicionais para a Administração.
Seguro e assistência 24h	Contratação à parte, com valores elevados e renovações anuais.	Geralmente incluso no contrato de locação.
Licenciamento, IPVA e taxas obrigatórias	De responsabilidade da Administração.	De responsabilidade da locadora.
Substituição em caso de falha ou sinistro	Exige aquisição de novo veículo ou contratação emergencial.	Substituição imediata garantida em contrato, sem custos extras.
Renovação da frota	Necessidade de novos processos de compra e alienação de veículos antigos.	Renovação no período indicado no Termo de Referência, com frota atualizada.
Risco operacional	Elevado, com possibilidade de indisponibilidade de veículo por falha, manutenção ou sinistro.	Reduzido, com garantia de disponibilidade e assistência da locadora.
Imagem institucional	Risco de frota envelhecida e em desconformidade com padrões de representação.	Frota renovada, mantendo padrão de conforto e confiabilidade.

Exemplo de Cálculo Comparativo (valores estimados)
 Considerando 2 veículos executivos, pelo período de **60 meses (5 anos)**.

Item de Custo	Compra de Veículos	Locação de Veículos
Valor de aquisição (2 veículos, R\$ 229.990,00 cada)	R\$ 459.980,00	—
Depreciação estimada (46% em 5 anos)	R\$ 211.590,80	—
Manutenção preventiva e corretiva (média anual de R\$ 8.000,00 por veículo)	R\$ 80.000,00	Incluso no contrato
Seguro total anual (R\$ 4.000,00 por veículo) + R\$ 7.000,00 de Franquia em caso de sinistro.	R\$ 54.000,00	Incluso no contrato
IPVA e licenciamento anual (R\$ 106,26 por veículo) * Veículos oficiais são isentos de IPVA.	R\$ 1.062,60	Incluso no contrato
Custo total em 60 meses	R\$ 806.633,40	R\$ 691.647,60 (R\$ 5.763,73/mês por veículo)

Fonte: <https://veiculos.fipec.org.br/>; <https://www.detran.df.gov.br/>; <https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/revisoes-periodicas>

Sob a ótica da economicidade, a análise comparativa evidencia que a compra de veículos implica em dispêndio inicial elevado, somado a custos de manutenção e depreciação que oneram a Administração no médio e longo prazo. Já a locação transfere tais responsabilidades à contratada, assegurando veículos em condições de uso permanente e com menor risco operacional.

Assim, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, conclui-se que a **locação de veículos executivos é a alternativa mais econômica e vantajosa para a Administração**, atendendo ao princípio da eficiência e garantindo melhor relação custo-benefício ao interesse público.

DOS VEÍCULOS

Segue abaixo um quadro comparativo entre carro a combustão vs carro híbrido:

Carro a combustão vs Carro Híbrido

Critério	Carro a combustão	Carro Híbrido
Consumo de Combustível	Moderado a baixo em ciclo urbano; maior consumo em trânsito intenso	Excelente em uso urbano (paradas e regeneração elevam eficiência)
Custo Operacional	Gasto com combustível mais alto ao longo da vida útil	Gasto com combustível menor (economia acentuada em uso urbano)
Flexibilidade de Abastecimento	Pode usar gasolina ou etanol	Usa gasolina (em geral), mas com menor volume devido ao uso elétrico
Emissões de CO / Sustentabilidade	Maiores emissões no ciclo de vida	Emissões reduzidas em comparação a veículos a combustão
Manutenção	Rede ampla e peças acessíveis; maior desgaste de freios	Manutenção de motor com menos desgaste; menos troca de pastilhas; exige atenção à bateria (geralmente com garantia longa)
Conforto e Ruído	Ruído típico de motor a combustão	Condução mais silenciosa em baixas velocidades; maior conforto acústico
Tecnologia Embarcada	Varia conforme modelo; geralmente convencional	Motor elétrico + regeneração + modos híbridos de direção (tecnologia mais avançada)
Imagem Institucional	Neutra, veículo de perfil tradicional	Alinha-se a políticas de sustentabilidade, passa imagem moderna e ambientalmente responsável
Dependência de Infraestrutura	Apenas postos convencionais	Não depende de recarga elétrica (independente de eletropostos) modelo HEV, sem necessidade de recarga externa
Desempenho em Estrada	Consumo mais favorável em alta velocidade	Sem grandes ganhos em rodovia, mas ainda eficiente

Com base na análise comparativa entre veículos a combustão e veículos híbridos, verifica-se que os veículos híbridos oferecem vantagens operacionais, econômicas e institucionais mais relevantes para o perfil de uso previsto neste processo de contratação.

Os veículos híbridos destacam-se pela maior eficiência energética, com significativa redução no consumo de combustível em trajetos urbanos, predominantes na rotina executiva do Ministério, além de emitirem menores níveis de poluentes, contribuindo para o cumprimento de diretrizes de sustentabilidade. Somam-se a isso o maior conforto ao usuário, proporcionado pelo funcionamento silencioso do sistema híbrido em baixas velocidades, e o reforço à imagem institucional do órgão, alinhado às práticas de responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, considerando o quadro comparativo acima, entendemos pela locação de veículos híbridos, em substituição à frota própria a combustão, por se tratar de uma solução mais vantajosa, que reduz custos de manutenção e combustível, promove maior eficiência energética e contribui com as políticas públicas de sustentabilidade e redução de emissões de gases de efeito estufa.

DEFINIÇÃO

Em estudo no mercado para conhecer a tecnologia e as características dos carros híbridos, foram levantadas as seguintes informações:

O veículo híbrido tem como característica essencial a combinação de um motor a combustão e um motor elétrico com baterias, que podem se alternar ou funcionar em conjunto, de forma a tornar o carro mais eficiente e econômico.

Essa união de motor a combustão e motor elétrico significa que o carro gastará menos combustível e terá uma performance otimizada. Além disso, os carros híbridos podem poluir menos do que um veículo convencional, quando utilizados no modo elétrico.

A eletricidade dos carros híbridos vem de uma bateria de alta voltagem, que pode ser alimentada por:

um sistema de frenagem regenerativa (KERS), que capta energia da desaceleração do veículo (uma energia que é perdida nos carros comuns);

ou através de fonte externa, como é o caso dos carros híbridos plug-in, que possuem baterias de maior capacidade recarregadas pela rede elétrica.

Durante o funcionamento do motor elétrico o motor a combustão fica inativo, diminuindo a queima de combustível.

TIPOS DE CARRO HÍBRIDO

Além da diferenciação entre os tipos de carros híbridos feita pela dinâmica de tração das rodas, esses automóveis podem ser classificados também de acordo com a fonte de alimentação das baterias.

Por essa divisão, temos híbridos convencionais (que não possuem entrada para carregadores de veículos elétricos) e os híbridos plug-in (desenvolvidos com um “plugue” para permitir que sejam recarregados com energia elétrica da tomada).

Os carros híbridos convencionais só recarregam suas baterias através da energia cinética capturada pela frenagem regenerativa (ou seja, pela ação dos freio KERS). Já os híbridos plug-in, além de possuírem essa tecnologia nos freios, também conectam-se através de um cabo de alimentação à rede elétrica, seja em um eletroposto ou em um carregador residencial de veículo elétrico.

Entre um carro híbrido e um carro elétrico, a principal diferença está nos motores. Enquanto um carro híbrido opera com dois motores (um a combustão e outro elétrico), o elétrico funciona com um único motor elétrico - carregado pela rede elétrica, em eletropostos e carregadores residenciais.

FUNCIONAMENTO DOS CARROS HÍBRIDOS

A premissa de um carro híbrido é possuir dois motores e uma bateria, e existem duas maneiras de recarregá-la.

Nos mais simples, com baterias menores, a recarga é feita pela frenagem regenerativa KERS, que captura a energia cinética dispensada em momentos de desaceleração do carro e transforma em energia elétrica nos geradores.

A segunda forma é através da tomada elétrica disponível em alguns modelos (plug-in) – que, a partir de cabos e carregadores, alimentam a bateria utilizando a rede de energia elétrica.

Carros híbridos plug-in também possuem o sistema de frenagem regenerativa, aumentando ainda mais a eficiência do conjunto.

Conciliando combustão e eletricidade, cada um dos motores cumpre sua função, a depender do tipo de veículo híbrido. Assim, um carro híbrido pode ser mais ou menos influenciado pelo motor elétrico, a depender do projeto e uso do veículo.

O sistema central do veículo híbrido reconhece quando as baterias elétricas estão descarregando, e assim é acionado um propulsor a combustão, alternando a fonte que faz o carro se locomover.

VANTAGENS E DESVANTAGENS DO CARRO HÍBRIDO

Potência e Desempenho: Os Veículos Híbridos possuem um sistema que identifica o motor ideal para a realização da manobra, respondendo mais rápido ao comando do condutor. A aceleração é imediata, assim como a entrega de potência.

Sustentabilidade: Devido à redução do consumo de combustível, proporcionada pelo motor elétrico do carro híbrido, há menor emissão de gases poluentes, causadores do efeito estufa e da poluição do ar, se comparado ao veículo à combustão.

Economia e Baixo consumo: Pela própria dinâmica de funcionamento do veículo híbrido, alimentado tanto por energia elétrica quanto pela combustão, é necessário menos combustível (seja gasolina ou etanol) para atingir uma eficiência maior. Logo, a otimização do sistema reduz os custos.

O consumo reduzido de combustível em um carro híbrido convencional é explicado pelo uso de duas fontes de energia para o funcionamento dos motores que movimentam o veículo.

O motor a combustão é auxiliado, e, por vezes, substituído pelo elétrico. Essa funcionalidade torna o consumo de combustível menor do que no caso de um carro a combustão.

Em carros híbridos plug-in, para os trajetos urbanos diários, a tração pode ser feita apenas pelo motor elétrico. E o veículo aciona o motor a combustão apenas em trechos onde é preciso maior autonomia, como viagens mais longas.

Como desvantagem, nota-se que ainda há a emissão de gases poluentes, uma vez que ainda funcionam parcialmente à combustão.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS TECNOLOGIAS HÍBRIDAS (Plug-in ou não Plug-in)

No processo de levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda institucional por veículos executivos híbridos, foi realizada análise comparativa entre veículos híbridos convencionais (HEV – Hybrid Electric Vehicle) e veículos híbridos plug-in (PHEV – Plug-in Hybrid Electric Vehicle), considerando aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos.

Os veículos híbridos convencionais são equipados com motor a combustão associado a motor elétrico, cuja bateria é recarregada automaticamente pelo próprio sistema do veículo, principalmente por meio da frenagem regenerativa e do funcionamento do motor térmico. Essa tecnologia proporciona redução no consumo de combustível e nas emissões de poluentes quando comparada aos veículos movidos exclusivamente a combustão, além de dispensar infraestrutura externa de recarga.

Por sua vez, os veículos híbridos plug-in possuem arquitetura semelhante, porém contam com baterias de maior capacidade e possibilidade de recarga por meio de fonte externa de energia elétrica, permitindo que o veículo opere em modo exclusivamente elétrico por distâncias significativamente superiores às dos híbridos convencionais. Após o esgotamento da carga elétrica, o veículo passa a operar de forma híbrida, garantindo autonomia ampliada e flexibilidade operacional.

Os veículos híbridos plug-in apresentam maior potencial de redução do consumo de combustíveis fósseis, sobretudo em deslocamentos urbanos e trajetos de curta e média distância, perfil predominante nas atividades administrativas e institucionais típicas de transporte executivo. Além disso, a possibilidade de operação em modo totalmente elétrico contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes e ruídos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública.

A solução plug-in apresenta maior aderência às políticas públicas voltadas à modernização da frota, à redução das emissões de carbono e à adoção de tecnologias sustentáveis, contribuindo para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Diante do exposto, considerando o perfil de utilização dos veículos, o potencial de redução de impactos ambientais, a eficiência energética e o alinhamento com boas práticas de sustentabilidade, conclui-se que a contratação de veículos híbridos plug-in se apresenta como a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades institucionais, razão pela qual foi adotada como tecnologia preferencial para a presente contratação.

Ademais, informamos que o MDS possui estações de recarga semirrápida de veículos elétricos (eletropostos) nas dependências do edifício Bloco A, para carregamento dos veículos híbridos plug-in.

COMPARATIVO TÉCNICO ENTRE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN E SUV

Nesta fase de planejamento da contratação, foi realizada análise comparativa entre veículos do tipo **Sedan** e **SUV**, uma vez que ambos poderiam, em princípio, atender às necessidades da Administração.

A avaliação teve por objetivo identificar a solução mais adequada para o transporte do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Secretário-Executivo, considerando critérios de segurança, operacionalidade, versatilidade, disponibilidade de mercado, eficiência da contratação e atendimento ao interesse público.

Os deslocamentos dessas autoridades ocorrem de forma contínua em centros urbanos, rodovias, aeroportos, eventos institucionais, reuniões interministeriais, visitas técnicas, fiscalizações, comunidades e demais compromissos oficiais, incluindo localidades cujas condições de acesso nem sempre apresentam pavimentação adequada.

Nesse contexto, foi elaborado o seguinte comparativo técnico:

Critério	Sedan	SUV
Altura livre do solo	Menor altura, tornando o veículo mais suscetível a impactos em lombadas, valetas, pisos irregulares e vias não pavimentadas.	Maior altura livre do solo, proporcionando melhor transposição de obstáculos e reduzindo a possibilidade de danos ao veículo.
Versatilidade operacional	Melhor desempenho em vias urbanas pavimentadas.	Adequado para utilização em centros urbanos, rodovias e vias com pavimentação precária ou não pavimentadas.

Segurança operacional	Posição de condução mais baixa, com menor campo de visão do motorista.	Posição elevada de condução, ampliando o campo visual e favorecendo a antecipação de riscos durante o deslocamento.
Embarque e desembarque	Bancos mais baixos, exigindo maior esforço para entrada e saída do veículo.	Bancos posicionados em altura mais elevada, proporcionando maior facilidade de embarque e desembarque, especialmente em agendas com múltiplas paradas.
Capacidade de carga	Porta-malas amplo, porém com menor flexibilidade para volumes de diferentes dimensões.	Maior versatilidade para transporte de bagagens, equipamentos institucionais, materiais de apoio e demais objetos utilizados em agendas oficiais.
Robustez	Menor aptidão para enfrentar pisos irregulares de forma contínua.	Estrutura mais robusta e preparada para diferentes condições de utilização.
Disponibilidade de mercado	Oferta cada vez menor de modelos executivos híbridos plug-in.	Ampla oferta de modelos híbridos plug-in, compatíveis com as necessidades da Administração.

A análise demonstrou que o veículo do tipo SUV apresenta vantagens técnicas relevantes para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo Ministro de Estado e pelo Secretário-Executivo.

A maior altura em relação ao solo, a robustez estrutural e a posição elevada de condução proporcionam melhores condições de operação em diferentes tipos de vias, ampliando a segurança dos deslocamentos e reduzindo a probabilidade de indisponibilidade do veículo decorrente de avarias ocasionadas pelas condições do pavimento.

Além disso, a maior versatilidade do compartimento de carga permite acomodar, com maior eficiência, bagagens, equipamentos de apoio, materiais institucionais e demais itens utilizados nas agendas oficiais, característica especialmente relevante em deslocamentos de longa distância.

Outro aspecto relevante refere-se ao cenário atual do mercado automotivo nacional. Observa-se uma redução contínua da oferta de sedan executivo de grande porte, especialmente nas versões híbridas plug-in, enquanto os fabricantes têm direcionado seus investimentos para o segmento dos utilitários esportivos (SUV), que atualmente concentra a maior parte dos lançamentos e da disponibilidade de veículos com tecnologias de eletrificação.

Essa tendência também é observada na Administração Pública e no mercado corporativo. Diversos órgãos públicos e empresas passaram a adotar veículos do tipo SUV para o transporte de autoridades e executivos, em razão de sua maior versatilidade operacional, robustez, segurança e disponibilidade de modelos, substituindo gradativamente os sedãs executivos tradicionalmente utilizados.

A opção por veículos SUV também amplia a competitividade do certame, uma vez que existe maior diversidade de fabricantes e modelos compatíveis com as especificações técnicas pretendidas, reduzindo o risco de restrição à competitividade e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de veículos do tipo SUV representa a solução que melhor atende às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, por reunir melhores características operacionais, maior adaptabilidade às condições reais de utilização, maior disponibilidade de mercado, maior competitividade entre fornecedores e melhor perspectiva de atendimento às demandas institucionais durante toda a vigência contratual.

Assim, a definição do veículo do tipo **SUV** decorre de critérios técnicos e operacionais objetivamente demonstrados neste estudo, revelando-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de transporte destinados às autoridades desta Pasta.

TIPO DE VEÍCULO PARA A SOLUÇÃO

Considerando a necessidade atual, observa-se que os veículos do tipo **SUV - HÍBRIDO, plug-in**, preenchem aos requisitos da demanda atual. São carros compatíveis com a necessidade, principalmente em relação à segurança, autonomia e o conforto e levando em consideração o compromisso do MDS com a inovação em promover práticas de contratações mais sustentáveis.

Desse modo, concluímos seguir o presente projeto com veículos dessa categoria, conforme detalhamentos à seguir nos próximos itens deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução com um todo consiste no serviço de locação de 02 (dois) veículos executivos do tipo SUV - HÍBRIDOS plug-in, para a execução dos serviços de transporte de autoridades do MDS, nos termos do Decreto nº 9.287, de 15/02/2018, em todos os deslocamentos necessários no Distrito Federal e entorno.

No valor mensal da locação deverão ser inclusos:

todas as possíveis taxas junto ao DETRAN relacionadas à documentação do veículo;

seguro total;

manutenção preventiva (conforme manual do veículo) e corretiva (quando necessário); e

gestão de sinistros.

Os veículos serão utilizados com placas de bronze, de responsabilidade do MDS, sendo obrigação da Contratada apenas a emissão do boleto junto ao DETRAN e encaminhamento ao gestor para fins de pagamento.

Nesta forma de contratação, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo, são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos ou vícios que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo, quando aplicável.

Para os fins a que se destina essa contratação, os serviços de locação de veículos deverão ser prestados com veículos tipo SUV, os quais deverão ser novos (zero km) e na cor preta.

Os veículos deverão permanecer no estacionamento e à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia do CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados (disponibilização integral).

Os serviços serão executados predominantemente na circunscrição do Distrito Federal, podendo ser utilizados em outros estados, quando comprovado o interesse público, sendo os itinerários definidos pela Alta Administração, de acordo com as necessidades de serviço.

Os serviços não haverá limite de quilometragem, nem a necessidade de fornecimento de motoristas e combustíveis por parte da contratada.

Será vedada a sublocação de veículos ou de propriedade de particulares e de carro de praça (tais como táxi/UBER).

A Contratada deverá substituir o veículo, de imediato, quando houver problema mecânico que impeça sua utilização, bem como quando houver recolhimento do veículo para realização das manutenções e/ou sinistros, que deverão ser previamente agendadas. Nestes casos, a Contratada deverá disponibilizar o veículo reserva no mesmo porte/categoria contratada, não sendo necessário que seja veículo zero km.

Além dos veículos serem compatíveis com os eletropostos disponíveis na Esplanada, a empresa também deverá fornecer os cabos de carregamento.

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste ETP, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, correspondentes às respectivas unidades da Federação inseridas no âmbito dos deslocamentos previstos nesta contratação.

Os veículos devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruído (Resoluções Conama n. 1 de 11/2 /1993, e n. 272 de 14/9/2000) e emissão de poluentes conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve (Resoluções Conama n. 18 de 6/5 /1986 e n. 315 de 29/10/2002), quando for o caso.

Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca e modelo.

Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), possuir ano de fabricação 2025 ou superior e não poderão estar fora de linha de montagem.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos novos (zero quilômetro) devidamente prontos para o início da execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Caso, excepcionalmente, a CONTRATADA não disponha dos veículos novos dentro do prazo estabelecido, o MDS poderá aceitar a entrega imediata de veículos seminovos, desde que atendam às mesmas ou superiores especificações técnicas definidas no Termo de Referência, possuam no máximo 01

(um) ano de uso e estejam em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Essa medida tem caráter provisório e visa garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos aos deslocamentos do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e do Secretário-Executivo até a entrega definitiva dos veículos novos.

Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá realizar a entrega definitiva dos veículos novos (zero quilômetro) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

A CONTRATADA, quando da entrega dos veículos, fornecerá à FISCALIZAÇÃO:

relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, tipo de combustível/carregamento; e

certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao MDS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que o condutor possa reconhecer, apondo sua assinatura na respectiva notificação, e/ou para a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recursos. Caberá ao MDS a gestão junto ao motorista para pagamento das multas.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo tipo SUV, Comprimento mínimo: 4.450 mm; Largura mínima: 1.860 mm (sem retrovisores); Distância entre-eixos mínima: 2.650 mm; Motorização híbrida plug-in (PHEV), com potência combinada mínima de 210 cv; Autonomia mínima em modo 100% elétrico de 60 km, conforme homologação do PBEV/INMETRO; Fornecimento de cabo ou instrumento de recarga compatível com o veículo; Transmissão automática, admitidas as do tipo CVT, e-CVT ou dedicada a sistemas híbridos (DHT); Cor preta (sólida ou perolizada); Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica; Ar-condicionado digital; Vidros com acionamento elétrico e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais e laterais, no mínimo; Encostos de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e nos assentos laterais traseiros, no mínimo; Bancos com revestimento em couro, natural ou sintético, em cores sóbrias — preto, grafite, cinza-escuro ou marrom-escuro —, vedados revestimentos em cores claras (bege claro, branco, off-white) ou vibrantes (vermelho, azul, verde); Central multimídia com tela mínima de 10 polegadas e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros; Película de segurança antivandalismo nos vidros laterais e traseiro, com índice de transparência conforme legislação do CONTRAN; Jogo de tapetes original ou de qualidade equivalente.

Todos os itens/componentes dos veículos deverão ser originários de fábrica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme já mencionado, os veículos de representação são destinados ao Ministro de Estado e aos ocupantes do cargo de natureza especial, nos termos do Decreto nº 9.287, de 15/02/2018.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de acordo com a estrutura regimental, conta com 01 (um) cargo de Ministro de Estado, além de 01 (um) cargo de natureza especial, o de Secretário-Executivo.

Assim, estima-se a quantidade de 2 (dois) veículos de representação.

Destinatário	Cargo	Total
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome	Ministro de Estado	2 veículos de representação
Secretário-Executivo	NE	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.055.100,00

Considerando a solução escolhida pelo formato tipo SUV - HÍBRIDO, plug-in, a estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de consultas a contratações similares feitas pela Administração Pública, registros disponíveis em plataformas oficiais como o Painel de Preços, Compras.gov.br e PNCP.

A pesquisa considerou contratos firmados em 2025 e 2026, para veículos com características e finalidades equivalentes às necessidades do MDS, contemplando a locação mensal/permanente, conforme demonstrativo abaixo:

--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL/TIPO DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL 1 2 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
1	Locação de veículo executivo SUV, HÍBRIDO, plug-in, sem motorista e sem combustível, com seguro total e quilometragem ilimitada.	2	Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 05 /2025, da Prefeitura municipal de Nísia Floresta - Estado do Rio Grande do Norte	R \$ 12.100,00	R\$ 8.792,50	R \$ 17.585,00	R \$ 211.020,00	R \$ 1.055.100,00
			Pregão SRP 90002/2026 - Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI	R\$ 5.870,00				
			Pregão Eletrônico nº 35 /2025 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.	R\$ 8.407,50				

CONSULTA 01:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº 5/2025

Última atualização 02/07/2025



Local: Nísia Floresta/RN Órgão: MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA Unidade compradora: 08167306000149 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08167306000149-1-000049/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de forma contínua de locação de veículos automotores, sem motoristas, com combustível por conta da contratante, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 4.142.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.142.160,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08167306000149/2025/49>

CONSULTA 02:

Essa estimativa serve como referência para fins de planejamento e abertura do processo licitatório, sendo o valor global máximo para fins de julgamento das propostas. Ressalta-se que os preços adotados refletem médias de mercado observadas em contratações análogas, respeitando os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

Esclarecemos que a estimativa de custos para esta contratação deverá ser providenciada pela equipe de Compras, setor responsável na elaboração do mapa estimativo de preços para formação de preços de uma contratação, devendo, posteriormente, submeter à área técnica (COSEG/DITRAN), para avaliação dos critérios de aceitabilidade dos preços obtidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Primeiramente, a contratação de um único fornecedor assegura a padronização da frota, o que facilita a gestão, a manutenção e o controle de qualidade dos veículos. Caso a contratação fosse parcelada entre diferentes fornecedores, haveria uma variação nas características dos veículos, o que poderia gerar inconsistências na operação e dificultar a logística do serviço.

Além disso, a contratação única possibilita a obtenção de economia de escala, permitindo melhores condições de negociação e redução de custos administrativos e operacionais. Com a divisão da contratação entre diferentes empresas, os valores por veículo poderiam ser mais altos devido à falta de volume na negociação, onerando os cofres públicos.

Outro fator relevante é a facilidade na gestão contratual, já que um único contrato reduz a complexidade administrativa e facilita o acompanhamento dos prazos, pagamentos e obrigações contratuais. A fragmentação do serviço exigiria a gestão de dois contratos, aumentando a burocracia e o risco de descumprimento de cláusulas contratuais.

A contratação única minimiza o risco de descontinuidade do serviço, uma vez que a fragmentação da locação poderia gerar lacunas no fornecimento dos veículos, impactando diretamente as atividades institucionais do MDS. Um único fornecedor garante maior estabilidade e previsibilidade na execução do contrato.

Dessa maneira, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento da contratação e a realização dos serviços por uma única empresa a fim de viabilizar um melhor e único gerenciamento dos serviços prestados e evitar o desperdício de recursos materiais e humanos com a multiplicidade de procedimentos administrativos, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos mesmos. Ademais, em caso de parcelamento da solução, comprometeria a padronização da frota de veículos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato Administrativo nº 51/2022 - Processo Administrativo nº 71000.071285/2021-44; e

Contrato Administrativo nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 71000.080676/2023-11.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratações Anual sob numero 63/2026, conforme espelho PGC, SEI nº 17359431.

A contratação será conduzida em estrita conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) deste Ministério, SEI nº 16513361, aprovado pela Portaria MDS nº 1.051, de 30 de dezembro de 2024, garantindo que todas as etapas sigam os princípios de sustentabilidade ali estabelecidos, adotando-se práticas que visam atender os requisitos relacionados a eficiência energética, a redução de resíduos e a responsabilidade socioambiental, alinhando-se assim aos objetivos estratégicos de sustentabilidade estabelecidos no referido Plano Diretor.

No Plano de Logística Sustentável do MDS, a contratação está alinhada com os aspectos econômicos e sociais, em especial ao eixo temático 2.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a nova contratação, obter-se as seguintes resultados:

Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;

Melhoria da produtividade e agilidade nos processos;

Atuação de modo célere, de forma especializada, na execução das atividades meramente rotineiras;

Otimização e modernização dos procedimentos de rotina de fiscalização e gestão de serviços;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Mitigação das chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;

Garantia da execução dos serviços com base nos princípios da eficiência e sustentabilidade;

Garantia da continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Dinamização na prestação dos serviços;

Rapidez no atendimento às demandas;

Redução dos riscos devido a interpretações distintas diante de um problema (uma vez que somente uma empresa decidirá as medidas a serem tomadas);

Melhoria da qualidade dos serviços ofertados, devido à expertise da empresa contratada; e

Redução na aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma alteração logística para que o contrato possa ser executando e assim atender às necessidades deste Ministério.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como se trata de locação de veículos híbridos, como grande impacto ambiental positivo espera-se a redução de emissão de gases poluentes, visto que devido à redução do consumo de combustível, proporcionada pelo motor elétrico do carro híbrido, há menor emissão de gases poluentes, causadores do efeito estufa e da poluição do ar, se comparado ao veículo à combustão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não há necessidade de classificar o objeto nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é exequível, além de ser indispensável ao atendimento das necessidades, interesses e cumprimento da missão institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente estudo segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria Nº 342, de 15 de agosto DE 2025 (17364270).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA LOPES VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 12:01:55.

DARIO ARANHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:36:12.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 16:54:50.